

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.575, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Município de Taquarituba a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP – tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projetos de Geração de Emprego e Renda e outros projetos sociais.

Artigo 2.º O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Artigo 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 5.º Fica revogada a Lei n.º 1.427/05, de 12 de julho de 2005.

P.M. Taquarituba, em 1.º de outubro de 2009.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA AFARECIDA VIEIRA DE MORAES Secretária

Avenida Coronel João Quintino, n.º 716 – Tel. Fax: (014) 3762-9666 - Cep 18740-000 – Taquarituba CNPJ 46.634.218 0001-07 Site Internet - http://www.taquarituba.sp.gov.br E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

Publicado no Jornal: Folho de Avore nº 398 de 3110109